

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 04 de março de 2024, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes, Carlos Daisuke Nakata e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como a Sr.ª Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, os Cons. Julio Cezar Nascimento de Abreu e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos Nakata e Joicy Montalvão. No momento destinado a indicação e propostas, o Sr. Presidente comunicou a retirada de pauta do recurso da alínea “c”, tendo em vista a ausência, justificada, do Conselheiro Relator Guilherme Salles. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Em homenagem ao Patrono da Recorrente da alínea “b”, Carrefour Comércio e Indústria Ltda, o Sr. Presidente alterou a ordem da pauta. Assim, os recursos foram apregoados na ordem que segue: **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo nº00040-00015657/2021-65, Tributo ICMS, RV 171/2022**, Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogada Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Marta da Silveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. O Patrono da Recorrente, Dr. Augusto Périco / OAB/SP 490.364, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Julio Cezar de Abreu e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos Nakata e Joicy Montalvão. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 00040-00001907/2021-80, Tributo ICMS, RV 165/2022**, Recorrente A C DA SILVA EIRELI, Advogada Rejane Cardozo de Brito OAB/GO 38.718, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Manoel Curcino e Carlos Nakata, que negaram provimento ao recurso, com declaração de voto do Cons. Manoel Curcino. Ausentes, justificadamente, os Cons. Julio Cezar de Abreu e Guilherme Salles, sendo substituídos,

Ata da sessão de 01 de março de 2024 – 1ª Câmara

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos Nakata e Joicy Montalvão. Redator para o acórdão o Cons. Relator. **PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo n. 00040-00045184/2021-21, Tributo ICMS, REN 36/2023**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida SOCINTER SUL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, Advogada Alessandra Krawczuk Craveiro OAB/RJ 87.500, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Tendo em vista a ausência justificada do Cons. Relator, o presente processo foi retirado de pauta, devendo retornar na próxima sessão de 1ª Câmara, a ser realizada em 08/03/2024. Esgotada a pauta, foram conferidas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 171/2022 (Ac 29/2024) e RV 195/2022 (Ac 30/2024). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 08 de março de 2024, sexta-feira, às 14 horas e, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO**  
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA  
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO  
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES  
Conselheira

MARTA DA SILVEIRA  
Conselheira

CARLOS DAISUKE NAKATA  
Conselheiro Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO  
Conselheira Suplente